CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2-

-Dispõe sôbre a continuidade de exercício da Mesa-

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei - DECRETA:

Artigo 1º.-Fica prorrogada a gestão da Mesa até 31 de Janeiro de 1.969, - para tôdos os efeitos legais.

Artigo 2º.-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 4 de novembro de 1968.

Joaquim Lopes Troya.

(JOAQUIM LOPES TROYA)

-Presidente da Câmara Municipal-